

LEI N° 3.359, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**~~DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES.~~**

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Alegre, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º** Fica elevado de 10% (dez por cento) para 17% (dezessete por cento) o limite de crédito adicional suplementar sobre o total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual n° 3.325, de 12 de dezembro de 2014, utilizando como fonte de recursos as definidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.~~

~~**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.~~

Alegre (ES), 09 de outubro de 2015.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal em Exercício

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.